

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com



EXERCÍCIO DE 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº: 010/2023

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00

SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA FIXAS E ESTOFADAS EM LINHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARA.

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Câmara, eu, Claudia Maria Gonçalves, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Claudia Maria Gonçalves

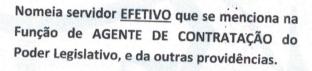
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N°04/2023



O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, Éder Mucio do Amaral, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei 1.718 de 2022, considerando a necessidade de organizar os serviços do Poder Legislativo:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Servidora efetiva, Claudia Maria Gonçalves, para ocupar a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ficando-lhe assegurados todos os direitos, vantagens e deveres constantes na lei 1.718 de 2022.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, 02 de Janeiro de 2023.

Éder Mucio do Amaral

Presidente

Publicado em 02 101 2023



Av. Primeiro de Janeiro, 88 - Centro - CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com



REOUISICÃO

Do: Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Para/MG.

ÁO: Agente de Contratação

Assunto: Solicita providências para a AQUISIÇÃO DE CADEIRA FIXAS E ESTOFADAS EM LINHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARA.

Data: 14 de fevereiro de 2023.

Item	Qtde	Unidade				Descrição			
1	12	UN	CADEIRA IMBUIA.	FIXAS	E	ESTOFADAS	EM	LINHO	TIPO

Senhor Presidente:

Em cumprimento à Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2.021, com modificações posteriores, venho através desta, solicitar à V.S^a., providências para a <u>AQUISIÇÃO DE CADEIRA FIXAS E ESTOFADAS</u> EM LÍNHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARA, compreendendo os seguintes:

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total de R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais), conforme cotação anexa.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº.

01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00

Presidente da Câmara Municipal

UF:

MG

Município: SAO GONCALO DO PARA Entidade: CAMARA MUNICIPAL



COTAÇÃO DE PREÇOS RESULTADO DO BALIZAMENTO

Número da Cotação: 000	0011 - 2023	Elaborada por: adminis			
Data: 14/02/2023 Objeto: 000	Tipo de Apuração:Mei 070 - AQUISIÇÃO DE MO	nor Preco - Item			
Fornecedor: 000732 - E	VALDO JOSE TAVARES MO	OVEIS E ESTOFADOS			NA
Item Descrição	Unidade	Quantidade			768.803/0001-5
	UN		Vr Unitário	Valor Total	Valor Médi
0001 CADEIRA FIXA		12	650,00	7.800,00	945,000
	E ESTOFADA EM LINH				Consumo
Especificação: CADEIRA FIXA	E ESTOFADA EM LINHO C	OM QUATRO PES E ESTR	RUTURA EM MADEIRA 1	ΓΙΡΟ IMBUIA.	
			do Fornecedor:	7.800,00	
Média por Unidade Orçamer	44		eral da Cotação:	7.800,00	
Observações: AOLUGIA Tes	itaria:	Não existem Dotações la	ançadas na cotação.		
Observações: AQUISIÇÃO I MUNICIPAL [DE CADEIRA FIXAS E ES DE SÃO GONÇALO DO P.	TOFADAS EM LINHO, ARA.	PARA ATENDER AS I	NECESSIDADES DA	CAMARA

COTAÇÃO DE PREÇOS - REGISTROS DE FORNECEDORES E PREÇOS COTADOS RELATÓRIO SINTÉTICO PARA CONFERÊNCIA

Elaborada por: administrador Número da Cotação: 000011 - 2023

Município: SAO GONCALO DO PARA Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Tipo de Apuração:Menor Preço - Item Data: 14/02/2023

000070 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS EM GERAL

Objeto:

		Valor	Vr Total		0000 945,0000		Consumo		0000	0000	ALO DO PARA.
	TDA				16.200,0000		,		16 200 0000	,007.00	DE SÃO GONÇ
	VITORIA MOVEIS I THA		al Vr Unitário		1.350,0000			J IMBUIA.			ARA MUNICIPAL
			Vr Total	0000	10.020,0000	IMBUIA.	MADEIDA TIDO	אוון אחוםטטייי	10.020,0000		DADES DA CAM
	CAJURU INTERIORES	V. Haitain	VI OINIANO	835 0000	OCCUPACION NAMED AND ADDRESS OF THE PARTY OF	מאון איווימטייייייייייייייייייייייייייייייייי	STRUTURA EM			DER AC MECECOL	MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARA.
		Vr Total		7.800.0000	ESTRITIBA		JATRO PES E E		7.800,0000	HO. PARA ATENI	
DESTACK CALIBITION TO NOTICE	NOM DUDRES NOV. 5-2	Vr Unitário		650,0000	COM QUATRO PES P		M LINHO COM QL			SICHADAS EMLIN	
Ouantidade			10000	12,0000	FADA EM LINHO	L CHOLL	A E ESTOFADA E	Ores	ADEIDA CIVAO F.	TOTAL LIVAS E E	
Unidade	Descrição do Produto	Ogađa o	Z		000785 - CADEIRA FIXA E ESTOFADA EM LINHO COM QUATRO PES E ESTRITI IRA EM MADEIRA TIRA	SACSO. CADEIDA FIXA	TIVE CALLEINA FIXA E ESTOFADA EM LINHO COM QUATRO PES E ESTRUTURA EM MADEIDA TIPO INSTITUTO	Valor Total dos Fornecedores	Observações: AQUISIÇÃO DE CADEBA EIVAS PRETE	0 10 0 15 00 0	
Item	Descrição	2	00001		000785	Especific		>	Observac	2	

UF: MG
Município: SAO GONCALO DO PARA
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO COTAÇÕES DE PREÇOS

Elaborada por: administrador Número da Cotação: 000011 - 2023 14/02/2023 Data de Início:

Tipo de Apuração:Menor Preço - Item 000070 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS EM GERAL

Objeto:

Data da Apuração: 14/02/2023

Valor Médio	-	lotai	11.340,0000	
	Orientidado	- 1	12,0000	
Valor Médio	Unitário		945,0000	
	Valor Máximo		1.350,0000	
	Valor Minimo		650,0000	
ı	Propostas		n	
		0000	OCIINSIIIO	
Descrição do Produto	O DO	CADEIRA FIXA E ESTOFADA FIMI INHO	COM QUATRO PES E ESTRUTURA EM	
Item Código		0001 000/85		

Especificação: CADEIRA FIXA E ESTOFADA EM LINHO COM QUATRO PES E ESTRUTURA EM MADEIRA TIPO IMBUIA.

945,0000	
1.350,0000	
650,0000	
Total Geral	

7.800,0000 11.340,0000 Total Geral do Valor Mínimo: Total Geral do Valor Médio:

16.200,0000 Observações: AQUISIÇÃO DE CADEIRA FIXAS E ESTOFADAS EM LINHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARA. Total Geral do Valor Máximo:





Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

DESPACHO

Ref.: Autorização de abertura de Procedimento Licitatório.

Autorizo a abertura de processo de contratação do profissional **EVALDO JOSE TAVARES MÓVEIS E ESTOFADOS**, para <u>AQUISIÇÃO DE CADEIRA FIXAS E ESTOFADAS EM LINHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARA, conforme as justificativas apresentadas.</u>

Declaro ainda, para os devidos fins de direito, que está despesa pública cumpre as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da lei complementar 101/2000.

São Gonçalo do Para, 14 de fevereiro de 2023.

Eder Mucio do Amaral Presidente da Câmara Municipal



Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Senhor Presidente,

Ocorrendo necessidade de abertura de Processo de Licitação nº 011/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº. 010/2023, referente à AQUISIÇÃO DE CADEIRA FIXAS E ESTOFADAS EM LINHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARA, solicito de Vossa Senhoria que seja a mesma autorizada nos moldes previstos na Lei 14.133/21, cujo valor aproximado obtido através de pesquisa de mercado é de: R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais).

Informamos ainda a existência nesta data de saldo financeiro consignado no Orçamento Vigente, suficiente para cobertura desta despesa, o qual será utilizado recurso oriundo da dotação orçamentária: nº.: 01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00

Data - 14/01/2023

Gerson Mariano Lopes

Diretora Contábil/Financeira

Claudia Maria Gonçalves

Agente de Contratação



Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com



AUTORIZAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA FIXAS E ESTOFADAS EM LINHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARA.

Na conformidade do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000, declaro que a despesa ora ensejada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; dessa forma, autorizo a realização do Processo Licitatório para a execução do objeto requisitado.

São Gonçalo do Pará/MG, 14 de fevereiro de 2023.

Eder Mucio do Amaral Presidente da Câmara Municipal



Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

DE LICITAÇÃO Nº 010/2	023
CONTRATO ADMINISTR	RATIVO Nº/2023.
	QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO SR. EDER MUCIO DO AMARAL E A EMPRESA POR INTERMÉDIO DO SR(a)
simplesmente CONTRATADA . tendo en 011/20223 e em observância às disposi. Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de Termo de Contrato, decorrente da Dis 010/2023, mediante as cláusulas e condig	município, neste ato representado por Amaral, inscrito no CPF sob o no iominado CONTRATANTE, e de outro com sede com com com com sede com com com com sede com
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO	
1.1 - O Objeto do presente contrato Contratação de Empresa para futuras aqu uso interno da Câmara Municipal de S Fevereiro à Dezembro de 2023.	licicoec do matariaia da a a vivi
1.2. Objeto da contratação:	
QTE. ESTI MDAD U.N DESCRIÇÃO MINUCIOS	SA DO OBJETO VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.



Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com



2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua homologação, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3a - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos preços		
3.1.1. O Contratante pagará a importância mensal de R\$ (), estimando valor total do contrato	em	R\$
2.4.2.		

- 3.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional em até 10º (decimo) dias útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.
- 3.1.3. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
- 3.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.1.5. Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 3.2. Do Reajuste
- 3.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 3.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 3.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 3.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00

CLÁUSULA 5º - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 5.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do Contratante:
- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

- PAG. No. PAG
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 7.1. O Contratado prestará os serviços na sede da Câmara Municipal.
- 7.2. O Contratado não se responsabilizará pela veracidade e legalidade de quaisquer documentos apresentados pelo Contratante.
- 7.3. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- 7.4. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao INSS, apresentando os respectivos comprovantes, devendo ser recolhido em folha de pagamento.
- 7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no \S 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 7.6. Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do serviço.
- 7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
- 7.8. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 8a - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com



- 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3.Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA 9a - DA RESCISÃO

- 9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 9.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 9.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 9.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

- 9.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA 10a - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Av. Primeiro de Janeiro, 88 - Centro - CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com



Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.

156, §4°, da Lei);

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §90)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
 - a natureza e a gravidade da infração cometida; a)

as peculiaridades do caso concreto; b)

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; d)

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com



- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direitos ou obrigações previstos neste Contrato sem prévio acordo devidamente documentado.

CLÁUSULA 13 - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018"

- 1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
- 5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA 14 - DO CUMPRIMENTO A LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013).

- 1. A CONTRATADA assume que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013 Lei Anticorrupção -,comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.
- 2. A CONTRATADA, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, declaram de que se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.
- 3. A CONTRATADA tem ciência de que qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção por ela, por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLAÚSULA 15 – DO FORO



Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com



13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimirem quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São	Gonçalo	do	Para,	 de	de	2023.

CONTRATANTE Eder Mucio do Amaral

CONTRATADO

restemunhas:	
CPF:	
CPF:	
Visto:	
Ora. Janice Santana OAB/MG 125.193	
Assessora Jurídica da Câmara Muni	icipal



Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG torna público que fará realizar Processo Licitatório 011/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2023 para AQUISIÇÃO DE CADEIRA FIXAS E ESTOFADAS EM LINHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARA. Abertura: 22/02/2023 às 13:00 horas. Informações pelo e-mail: camarasgpara@gmail.com.

Publicado em 15 h2 23
Assinatura



Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil de vinte e três às 13:00 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar a proposta apresentada, referente à DISPENSA do processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos:

- 1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso, II da Lei nº 14.133/2021.
- 2 JUSTIFICATIVA: Foi apresentada solicitação para abertura de procedimento licitatório para a AQUISIÇÃO DE CADEIRA FIXAS E ESTOFADAS EM LINHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARA.
- O jurídico da Câmara Municipal manifestou-se favorável à contratação via processo de Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme parecer anexo a esta ata.
- 3 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:
 O Executante foi escolhido em razão da melhor proposta, menor preço, haja vista que ao realizar a pesquisa de mercado a proposta apresentada sagrou-se vencedora, considerando os requisitos necessários para realização satisfatória dos serviços necessários.
- 4 JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Foi apresentado pesquisa de mercado realizada anteriormente, com o objetivo de demonstrar a compatibilidade do preço proposto pelo executante com o valor de mercado.
- 5 Examinada a proposta e a documentação fiscal, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE CADEIRA FIXAS



Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.cor

ESTOFADAS EM LINHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARA.

A equipe de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa **EVALDO JOSE TAVARES MOVEIS E ESTOFADOS,** inscrito no CNPJ sob o nº 24.768.803/0001-59, com sede na rua Goiás, nº 1572, bairro Centro, cidade Divinópolis, CEP: 35.500-617, estado de Minas Gerais.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Presidente para fins de Ratificação.

São Gonçalo do Pará, 22 de fevereiro de 2023.

Kornylla kilva Lima Adaudier pravior Generalis Morra Pourordo Pereiro outristos

UF:

MG

Entidade:

Município: SAO GONCALO DO PARA

CAMARA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO **HOMOLOGAÇÃO**

Número: 000011

Data: 14/02/2023

Modalidade: 009 - Dispensa Art. 75

Sequencial: 000010

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Comissão Licitação: 013 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS EM GERAL

Fornecedor: EVALDO JOSE TAVARES MOVEIS E ESTOFADOS

Quantidade

12,0000

Valor Unitário

Valor Total Data Homologação

Item 00001

CADEIRA FIXA E ESTOFADA EM LINHO

COM QUATRO PES E ESTRUTURA EM

MADEIRA TIPO IMBUIA.

650,0000

7.800,0000 22/02/2023

Especificação:

Marca:

Total do Fornecedor EVALDO JOSE TAVARES MOVEIS E ESTOFADOS

7.800,0000

TOTAL DO PROCESSO 000011 / 2023

7.800,0000

TOTAL GERAL

7.800,0000

UF:

MG

Município: SAO GONCALO DO PARA Entidade: CAMARA MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo:

000011/2023

Modalidade: Dispensa Art. 75

Sequencial: 000010

Data:

14/02/2023

Inciso:

Tipo de Apuração:

Data da Apuração: 22/02/2023

Comissão de Licitação: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Vencedores

Menor Preço - Item

Abertura: 22/02/2023 13:00:00

Proposta: 22/02/2023 13:00:00

Entrega:

22/02/2023 13:00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS EM GERAL

Fornecedor: 000732 - EVALDO JOSE TAVARES MOVEIS E ESTOFADOS

Item	Unidade Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	UN	12,0000	12,0000	650,0000	7.800,0000
CADEIRA	FIXA E ESTOFADA EM LINHO COM QUATE	RO PES E ESTRUTURA E	M MADEIRA TIPO	IMBUIA.	Consumo
			To	tal do Fornecedor	7.800,0000

Jesclassificados por empate

Não houve empate

Desclassificados por Julgamento / Desistentes

Não houve desclassificados / desistentes

Não apresentaram propostas

Não houve valores zerados

Inaptos

Não houve inaptos

Frustrados

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
			0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
			,			



Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.con

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Usando das atribuições legais, particularmente o da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, adoto no Processo em epígrafe a decisão da Comissão Permanente de Licitação inclusa e constante da ata, adjudicando à: **EVALDO JOSE TAVARES MOVEIS E ESTOFADOS** o objeto do certame e, por encontrar na conformidade legal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Para, 22 de fevereiro de 2023.

Eder Mucio do Amaral Presidente da Câmara Municipal



Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de licitação para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CADEIRA FIXAS E ESTOFADAS EM LINHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARA., com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 72 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADO	VALOR CONTRATADO R\$
EVALDO JOSE TAVARES MOVEIS E ESTOFADOS	R\$ 7.800,00

São Gonçalo do Para, 22 de fevereiro de 2023.

Eder Mucio do Amaral Presidente da Câmara Municipal



Av. Primeiro de Janeiro, 88 - Centro - CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.co

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 011/2023, Dispensa de Licitação nº. 010/2023, na forma que seque:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG.

CONTRATADO: EVALDO JOSE TAVARES MOVEIS E ESTOFADOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA FIXAS E ESTOFADAS EM LINHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONCALO DO PARA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

RECURSO ORCAMENTÁRIO:

01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 22/02/2023 a 31/12/2023

Publicado em 22/02/2023 no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

São Gonçalo do Pará, 22 de fevereiro de 2023.

Claudia Maria Gonçalves

Agente de Control



Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000 Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG.

CONTRATADO: EVALDO JOSE TAVARES MOVEIS E ESTOFADOS

Objeto: Contratação de empresa para Contratação de Empresa para futuras aquisições de materiais de escritório para uso interno da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará no período de Fevereiro à Dezembro de 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 22/02/2023 a 31/12/2023

Publicado em 22/02/2023 no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

São Gonçalo do Pará, 22 de fevereiro de 2023.

Claudia Maria Gonçalves
Agente de Contratação

35 544-000